# IMPRENSA OFICIAL

R$ 1,00 INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016 Nº 964 - Ano XVII


## ATOS DO PODER PÚBLICO

# Novo terminal rodoviário de Indaiatuba está com cobertura pronta

A construção do novo Terminal Rodoviário de Indaiatuba avança mais um pouco. O prédio já está com a cobertura pronta e a construtora que executa a obra está concluindo as paredes externas e trabalha nas divisórias internas. O contrapiso também já está concluído. A obra iniciada em março deste ano recebe investimentos em torno de R$ 9 milhões e deve ser entregue no início de 2017.

Construída em um terreno de 25.190,99m², localizado no Jardim Belo Horizonte, a nova Rodoviária terá 4.145,96m² de área construída.

O projeto conta com 15 guichês, um posto policial, um posto do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DNER-DER), uma área de espera com sanitários acessíveis e área de embarque e desembarque com 15 baias para ônibus intermunicipais.

A Rodoviária terá uma praça de alimentação com espaço para restaurantes e lanchonetes com deck externo e sanitários masculinos e femininos com chuveiros; uma área administrativa onde serão instalados posto do Conselho Tutelar, ambulatório, escritórios administrativos, depósito e vestiários; e também um galpão para lanchonetes e exposições.



*Local terá um Terminal para transporte coletivo urbano*

No saguão do prédio haverá telefones públicos, caixas eletrônicos, guichê de informações e 35 lojas de 12m² cada.

Também está em construção no terreno um Terminal Urbano com sanitários acessíveis e baia para seis ônibus do transporte coletivo urbano.

Serão oferecidas 50 vagas de estacionamento.

# Corporação Villa Lobos apresenta "Concertos Matinais" neste domingo

A Corporação Musical Villa Lobos, com apoio da Secretaria de Cultura, traz para a população o espetáculo gratuito "Concertos Matinais" no próximo domingo, dia 16, a partir das 10h, na Sala Acrísio de Camargo, no Ciaei. Com regência de Samuel Nascimento de Lima, a banda trará um repertório eclético, que inclui grandes clássicos de compositores internacionais e preciosidades da cultura popular brasileira, garantindo lazer e diversão para toda a família. Informações (19) 3894-1867.



*Espetáculo com entrada franca começa às 10h na Sala Acrísio de Camargo*

## ÍNDICE


Gabinete do Prefeito.....03
Secretaria de Administração.....06
Secretaria de Educação.....07
Secretaria de Esportes.....08
Secretaria da Família e Bem Estar..08
Secretaria da Fazenda.....09
Secretaria de Negócios Jurídicos.....11
Secretaria de Saúde.....11
Secretaria de Segurança Pública.....12
Serviços Urbanos e Meio Ambiente.....12
SAAE.....13
SEPREV.....14
Fiec.....14



GUARDA CIVIL
LIGUE 153

# Final do Festival de Rock da Cultura acontece neste sábado no Parque Ecológico

A Secretaria de Cultura realiza amanhã, dia 15, em palco montado próximo à Concha Acústica do Parque Ecológico, a grande final da 14ª edição do Festival de Rock, com entrada franca. 10 finalistas se apresentam a partir das 15h em busca dos prêmios de R$ 5.500,00 para o 1º lugar, R$ 4.000,00 para o 2º lugar, R$ 3.000,00 para o 3º lugar e R$ 1.500,00 para Melhor Intérprete e Melhor Composição. A comissão julgadora será composta por Heitor Gomes, Roy Carlini e Ivan Busic, que avaliarão os critérios de interpretação, composição e desempenho musical. Antes da divulgação dos vencedores, o público poderá conferir a apresentação da banda indaiatubana Doctor Mars, que ficou em 1º lugar no ano passado e, após a entrega dos prêmios, o show de encerramento com a banda Dead Fish. Para garantir a tranquilidade e segurança da população, nesta data estarão interditados das 14h às 22h o trecho da marginal esquerda no sentido bairro-centro entre a Rua Sebastião Nicolau e a Avenida Presidente Kennedy e parte do estacionamento do parque, com orientação do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. A Guarda Civil e a Polícia Militar atuarão em conjunto no policiamento da área durante o evento, e a Secretaria Municipal de Saúde estará com ambulância e médicos de plantão para o atendimento de eventuais emergências. Apenas ambulantes regularizados e que já possuem alvará poderão comercializar produtos no local e não será permitida a venda de bebidas alcoólicas. O evento acontece em qualquer condição climática. Informações (19) 3894-1867.


*Apresentações começam às 15h*

Ordem de apresentação dos finalistas definida em sorteio aberto no último dia 8

1 - Black Days - Indaiatuba-SP
2 - Os Republicados – Piracicaba - SP
3 - Black Hat - São Paulo - SP
4 - Pheudal – Indaiatuba - SP
5 - Hunger – Indaiatuba - SP
6 - Stupid – Indaiatuba - SP
7 - Razit – Valinhos - SP
8 - Olho da Cara – Mauá – SP
9 - Zenith - Mogi Guaçú - SP
10 - Cidadão José – Campinas – SP

# Secretaria da Família e do Bem Estar Social apoia a 2ª edição da Semana da Inclusão

A Secretaria da Família e do Bem Estar Social apoia a realização da 2ª edição da Semana da Inclusão que será de 21 a 27 de outubro, organizada pelo Ciaspe (Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais). A abertura do evento será na sexta-feira, dia 21, às 18h30, no Plenário "Joab José Pucinelli" da Câmara Municipal.

A programação inclui apresentação dos usuários do Ciaspe, palestras, Almoço Inclusivo, Oficinas inclusivas artísticas e recreativas'. O encerramento da II Semana da Inclusão será no dia na quinta-feira (27), na Câmara Municipal. Às 18h30 terá início a palestra 'Importância e benefícios da inclusão da pessoa com deficiência intelectual no mercado de trabalho', com Paula Chagas, Renata Lellis e equipe da Fundação Síndrome de Down. Desde 1999, o Serviço de Formação e Inclusão no Mercado de Trabalho da fundação prepara pessoas para esta etapa composta por quatro programas: Curso de Iniciação ao Trabalho, Vivência Prática Profissional, Contratação CLT e Sócio Laboral. Às 20h30 serão apresentados depoimentos dos usuários do Ciaspe. Os patrocinadores da II Semana da Inclusão são: Grupo Balilla, Buffet Ferracini, F2 Design Publicidade e Propaganda, Fupresa, Indaiá Caixas de Papelão, Lofts Incorporações, Onodera Indaiatuba, PH Esquadrias em Alumínio e PW Hidropneumática. O evento tem o apoio da Prefeitura e da Câmara Municipal.


## IMPRENSA OFICIAL
### EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Redação: Adriana Panzini, Deuzeni Ceppolini, Gilmar Nunes, Laís Fernandes, Pérola Werdesheim, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Adriana Panzini/ Deuzeni Ceppolini/ Eliandro Figueira/ Giuliano Miranda/ Divulgação - Diagramação: Éder Gimenes Antonio
Jornalista Responsável: Odair Gonçalves de Oliveira - MTB: 26.901/SP
Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

# GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.623 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes e Demais Vereadores)
"Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública do município de Indaiatuba ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente".
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
**Art. 1º -** Maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública do município de Indaiatuba ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.
**§ 1º -** Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.
**§ 2º -** A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal 11.108/2005.
**§ 3º -** Nos partos realizados através do SUS (Sistema Único de Saúde), em estabelecimento públicos ou privados, não será possível, para fins de remuneração de doula, que a cobrança seja realizada da paciente.
**Art. 2º -** As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública do município de Indaiatuba, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.
**Parágrafo único -** Entende-se como instrumentos de trabalho das doulas:
**I -** bolas de fisioterapia;
**II -** massageadores;
**III -** bolsa de água quente;
**IV -** óleos para massagens;
**V -** banqueta auxiliar para parto;
**VI -** Demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
**Art. 3º -** Fica vedada às doulas a prática ou a interferência na realização de procedimentos médicos, de enfermagem ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.
**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento a equipe médica responsável poderá tomar as medidas administrativas cabíveis.
**Art. 4º -** O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no "*caput*" do artigo 1º sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
**I -** advertência, na primeira ocorrência;
**II** – em caso de nova ocorrência, aplicação das penalidades previstas na legislação.
**Parágrafo único -** Competirá ao órgão gestor da saúde da localidade em que estiver situado o estabelecimento a aplicação das penalidades de que trata este artigo, conforme estabelecer a legislação própria.
**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 10 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - Prefeito em Exercício

LEI Nº 6.624 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes e Demais Vereadores)
"Dispõe sobre a humanização da assistência à mulher e ao neonato durante o ciclo gravídico-puerperal no âmbito da rede pública e privada da Saúde do município de Indaiatuba, e dá outras providências".
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
**Art. 1º** - Toda gestante tem direito a receber assistência humanizada durante a gestação, pré-parto, realização do parto e puerpério, por parte da Rede de Saúde Pública do município de Indaiatuba, integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.
**Art. 2º-** Para os efeitos desta Lei, a assistência humanizada à gestação, ao pré-parto, ao parto e ao puerpério é aquela preceituada pelas recomendações do Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e o Nascimento da Organização Mundial de Saúde - OMS, a Política Nacional de Humanização (PNH), as Portarias 569/2000, 1.067/2005 e 1.459/2011 do Ministério da Saúde, e em conformidade com as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 36/2008, considerando precipuamente:
**I –** Não comprometer ou oferecer risco à saúde da parturiente ou do recém-nascido, nem à segurança do processo fisiológico de parto;
**II –** Só adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação por parte da Organização Mundial da Saúde – OMS, ou de outras instituições de excelência reconhecida;
**III –** Garantir à gestante o direito de optar pelos procedimentos eletivos que, resguardada a segurança do parto, lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos médicos para alívio da dor.
**IV –** Garantir à gestante o direito de escolher as circunstâncias em que o parto deverá ocorrer, considerando local, posição do parto, uso de intervenções e equipe de assistência, seja este vivenciado em diferentes tipos de estabelecimentos de saúde, tais como: hospital, maternidade, centro de parto normal, ou ainda em domicílio;
**V –** Garantir a presença, junto à parturiente, de um (a) acompanhante, a ser por ela indicado (a), durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
**Parágrafo único:** A parturiente, ou familiar que esteja presente, deverá assinar termo de responsabilidade quando da negativa de procedimento indicado pela equipe médica responsável.
**Art. 3º-** Deverão ser seguidos rigorosamente os princípios do Parto Humanizado ou da assistência humanizada durante o parto:
**I –** Harmonização entre segurança e bem-estar da gestante ou parturiente, assim como do nascituro;
**II –** Mínima, e apenas necessária, interferência por parte da equipe médica;
**III –** Preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;
**IV –** Oportunidade de escolha dos métodos naturais por parte da parturiente, sempre que não implicar risco para sua segurança ou do nascituro;
**V –** Fornecimento de informações à gestante ou parturiente, assim como ao acompanhante, dos métodos e procedimentos eletivos.
**Art. 4º-** Além do disposto no artigo anterior, toda mulher, em relação à gestação, trabalho de parto, parto e puerpério, tem direito:
**I –** A ser tratada com respeito, de modo individual e personalizado, garantindo-se à mulher a preservação de sua intimidade durante todo o processo assistencial, bem como o respeito em relação às suas crenças e cultura;
**II –** A ser considerada, em relação ao processo de nascimento, como uma pessoa em sua integralidade, respeitando-se o direito à liberdade, dignidade, autonomia e autoridade moral e ética para decidir voluntariamente como protagonista de seu próprio parto;
**III –** Ao parto natural, respeitadas as fases biológica e psicológica do processo de nascimento, evitando-se práticas invasivas e medicalizadas sem que haja uma justificativa clínica de acordo com o processo de saúde-doença da parturiente ou do concepto;
**IV –** A ser informada sobre a evolução de seu parto e o estado de saúde de seu filho ou de sua filha, garantindo-se sai autonomia para autorizar as diferentes atuações dos e das profissionais envolvidos no atendimento ao parto;
**V –** A ser informada sobre as diferentes intervenções médico-hospitalares que podem ocorrer durante esses processos de maneira que possa optar livremente quando existirem diferentes alternativas;
**VI –** A ser informada, desde a gestação, sobre os benefícios da lactação e receber apoio e condições para amamentar o recém-nascido desde a primeira hora de vida;
**VII –** A não ser submetida a exames e a procedimentos cujos propósitos sejam investigação, treinamento e aprendizagem, sem que estes estejam devidamente autorizados por Comitê de Ética para Pesquisas com Humanos e pela própria mulher mediante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
**VIII –** A estar acompanhada por uma pessoa de sua confiança e livre escolha durante o pré-parto, parto e puerpério, nos termos da Lei 11.108/2005;
**IX –** A ter ao seu lado o recém-nascido em alojamento conjunto durante a permanência no estabelecimento de saúde, e a acompanha-lo presencial e continuamente quando este necessitar de cuidados especiais, inclusive em unidades de terapia intensiva neonatal.
**Art. 5º-** Diagnosticada a gravidez, a gestante terá direito à elaboração de um Plano Individual de Parto, no qual deverão ser indicados:
**I –** O estabelecimento onde será prestada a assistência pré-natal, nos termos da Lei;
**II –** A equipe responsável pela assistência pré-natal, dentre as equipes plantonistas disponíveis;
**III –** O estabelecimento hospitalar onde o parto será preferencialmente efetuado;
**IV –** A equipe responsável, de plantão, pelo parto**;**
**V –** As rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto pelos quais a gestante fizer opção.
**Parágrafo único –** As alterações no Plano Individual de Parto deverão ser deliberadas entre a gestante ou parturiente e o médico responsável, levando em consideração a vontade da mesma, bem como seu bem-estar e do nasciturno.
**Art. 6º-** A elaboração do Plano Individual de Parto deverá ser precedida de avaliação médica da gestante, na qual serão identificados os fatores de risco da gravidez, reavaliados a cada contato da gestante com o sistema de saúde durante a assistência pré-natal, inclusive quando do atendimento preliminar ao trabalho de parto.
**Art. 7º-** No Plano Individual de Parto a gestante manifestará sua opção sobre:
**I –** A presença, durante todo o processo ou em parte dele, de um acompanhante livremente escolhido pela gestante, conforme disposto na Lei 11.108/2005;
**II –** A presença de acompanhante nas duas últimas consultas, nos termos da lei;
**III –** A utilização de métodos não farmacológicos para alívio da dor;

**IV –** O modo como serão monitorados os batimentos cardíacos fetais;
**V –** Ao uso de posição verticalizada no parto.
**Parágrafo único –** O médico responsável poderá restringir as opções em caso de risco à saúde da gestante ou do nascituro, apresentando a devida justificativa ao acompanhante.
**Art. 8º-** Durante a elaboração do Plano Individual de Parto, a gestante deverá ser assistida por um médico obstetra, que deverá esclarecê-la de forma precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade.
**Art. 9º-** Toda gestante deverá ser informada, de forma clara, precisa e objetiva pela equipe de saúde sobre as principais rotinas e procedimentos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o seu bem-estar físico e emocional e o da criança.
**Art. 10-** As disposições de vontade constantes do Plano Individual de Parto só poderão ser contrariadas quando, necessariamente, assim exigir a segurança do parto ou a saúde da mãe ou do concepto.
**Art. 11-** Será objeto de Justificação por escrito, firmada pelo chefe da equipe responsável pelo parto, a adoção de qualquer dos procedimentos que os protocolos mencionados nesta Lei classifiquem como:
**I -** desnecessárias ou prejudiciais à saúde da gestante ou parturiente ou ao nascituro;
**II -** de eficácia carente de evidência científica;
**III -** suscetíveis de causar dano quando aplicados de forma generalizada ou rotineira.
**§ 1º-** Da Justificação de que trata este artigo será entregue cópia à gestante ou ao seu cônjuge, companheiro ou parente.
**§ 2º-** Ressalvada disposição legal expressa em contrário, ficam sujeitas à Justificação de que trata este artigo:
**I -** A administração de enemas;
**II -** A administração de ocitocina, a fim de acelerar o trabalho de parto;
**III -** Os esforços de puxo prolongados e dirigidos durante processo expulsivo;
**IV -** A amniotomia, e a episiotomia, quando indicado;
**V –** A adoção de dieta zero durante o trabalho de parto.
**Art. 12-** Ressalvada a prescrição médica em contrário, durante o trabalho de parto será permitido à parturiente:
**I -** Manter liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
**II -** Escolher a posição que lhe pareça mais confortável durante o trabalho de parto;
**III -** Ingerir líquidos e alimentos leves.
**Parágrafo único –** Ressalvada prescrição médica em contrário, será favorecido o contato físico precoce entre a mãe e o recém-nascido, após o nascimento, especialmente para fins de amamentação.
**Art. 13-** Ressalvada a prescrição médica em contrário, a criança recém-nascida tem direito:
**I –** Ao nascimento digno e seguro, e à oportunidade de desenvolvimento saudável desde o primeiro momento de vida;
**II –** A ser mantida ligada à placenta pelo cordão umbilical por, no mínimo, cinco minutos, a fim de garantir o suprimento de sangue e nutrientes necessários, devendo o cordão umbilical ser cortado somente após a cessação da pulsação espontânea, salvo nos casos de urgente necessidade de intervenção para cuidados especiais;
**III –** A ser entregue à sua mãe para contato pele-a-pele e amamentação em livre demanda imediatamente após nascer e durante a primeira meia-hora de vida;
**IV –** A não ser separada de sua mãe para a realização de procedimentos de rotina, devendo a realização de quaisquer exames ser feita com a criança no colo de sua mãe, salvo nos casos especiais devidamente justificados ou em que haja necessidade de sua remoção para cuidados urgentes e especiais;
**V –** A não receber leite artificial ou equivalente, quando conseguir mamar, nem receber medicamentos ou substâncias sem autorização da mãe, durante todo o período de permanência no estabelecimento de saúde;
**VI –** A ser amamentada em livre demanda e ser acompanhada presencial e continuamente por sua mãe para contato pele-a-pele quando este necessitar de cuidados especiais no estabelecimento de saúde, sem restrição de horário ou dias da semana, inclusive em unidade de terapia intensiva neonatal.
**Parágrafo único -** Os procedimentos de Neonatologia deverão ser realizados enquanto o nascituro mantém contato pele a pele com sua genitora, salvo expressa disposição em contrário da mesma.
**Art. 14-** Todas as disposições esta Lei se aplicam integralmente no atendimento à mulher em situação de abortamento e no parto de natimorto, sendo as mulheres, nesses casos, consideradas como parturientes para todos os fins desta Lei.
A**rt. 15-** O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
**Art. 16-** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 10 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - Prefeito em Exercício

LEI N.º 6.625 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
(Vereador: Célio Massao Kanesaki)
"Denomina Rua Luiz Stifter, o logradouro público que especifica".
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
**Art. 1º** – Fica denominada ***RUA LUIZ STIFTER***, a rua 08 existente no Bairro Jardim União.
**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - **Prefeito em exercício**

DECRETO Nº 12.849 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
"Dispõe sobre permissão de uso de moradia escolar, e dá outras providências."
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando nº 1.576/2016 e 1.578/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.373/2016, apenso ao Processo nº24.377/2016
D E C R E T A:
**Art. 1º -** Fica permitido ao Sr. **Carlos Roberto de Brito,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o uso para fins de moradia, das dependências de zeladoria da Creche Municipal do Jardim Paulistano, localizada na Rua Itaquera, nº 461, Jardim Paulistano, neste município.
**Parágrafo único –** A permissão de uso para fins de moradia de que trata o "*caput*" deste artigo, se estende a seus filhos Wesley Bueno de Brito e Yan Carlos Bueno de Brito, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar, deverá ser expressamente comunicada a Secretária Municipal de Educação.
**Art. 2º -** O permissionário contribuirá, durante o tempo em que residir na casa da zeladoria, com uma importância correspondente a dez por cento (10%) de sua remuneração, a título de ressarcimento de serviços públicos que lhe serão fornecidos (água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, etc.) e decorrentes da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.
**Parágrafo único –** O funcionário deverá autorizar, expressamente, o desconto a que se refere o *"caput"* deste artigo, em favor do Município, em folha de pagamento.
**Art. 3º -** O permissionário não poderá ceder ou alugar, total ou parcialmente o imóvel, ou dar-lhe destino diferente do residencial, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, obedecendo ao regulamento e as ordens emanadas pela Secretária Municipal de Educação ou quem ela vier a indicar.
**Art. 4º -** A permissão de uso poderá, a qualquer tempo, ser revogada.
**§ 1º -** Revogada a permissão de uso, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, a partir da comunicação pessoal que lhe for feita.
**§ 2º -** Caso o servidor permissionário venha a ser exonerado, demitido ou aposentado, a qualquer título, terá o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel, a partir da ciência do ato respectivo.
**§ 3º -** No caso de falecimento do permissionário, as pessoas que com ela residam no imóvel permitido terão o mesmo prazo a que se refere o § 1º deste artigo, para a respectiva desocupação.
**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º-** Fica revogado o Decreto nº 11.555, de 12 de dezembro de 2012de dezembro de 2012.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO- **Prefeito em exercício**

DECRETO Nº 12.849 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
"Dispõe sobre permissão de uso de moradia escolar, e dá outras providências."
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando nº 1.576/2016 e 1.578/2016, da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.373/2016, apenso ao Processo nº24.377/2016
D E C R E T A:
**Art. 1º -** Fica permitido ao Sr. **Carlos Roberto de Brito,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o uso para fins de moradia, das dependências de zeladoria da Creche Municipal do Jardim Paulistano, localizada na Rua Itaquera, nº 461, Jardim Paulistano, neste município.
**Parágrafo único –** A permissão de uso para fins de moradia de que trata o "*caput*" deste artigo, se estende a seus filhos Wesley Bueno de Brito e Yan Carlos Bueno de Brito, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar, deverá ser expressamente comunicada a Secretária Municipal de Educação.
**Art. 2º -** O permissionário contribuirá, durante o tempo em que residir na casa da zeladoria, com uma importância correspondente a dez por cento (10%) de sua remuneração, a título de ressarcimento de serviços públicos que lhe serão fornecidos (água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, etc.) e decorrentes da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.
**Parágrafo único –** O funcionário deverá autorizar, expressamente, o desconto a que se refere o *"caput"* deste artigo, em favor do Município, em folha de pagamento.
**Art. 3º -** O permissionário não poderá ceder ou alugar, total ou parcialmente o imóvel, ou dar-lhe destino diferente do residencial, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, obedecendo ao regulamento e as ordens emanadas pela Secretária Municipal de Educação ou quem ela vier a indicar.
**Art. 4º -** A permissão de uso poderá, a qualquer tempo, ser revogada.
**§ 1º -** Revogada a permissão de uso, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para

desocupar o imóvel, a partir da comunicação pessoal que lhe for feita.
**§ 2º -** Caso o servidor permissionário venha a ser exonerado, demitido ou aposentado, a qualquer título, terá o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel, a partir da ciência do ato respectivo.
**§ 3º -** No caso de falecimento do permissionário, as pessoas que com ela residam no imóvel permitido terão o mesmo prazo a que se refere o § 1º deste artigo, para a respectiva desocupação.
**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º-** Fica revogado o Decreto nº 11.555, de 12 de dezembro de 2012de dezembro de 2012.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - **Prefeito em exercício**

DECRETO Nº 12.851 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta, visando o levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2016, e dá providências correlatas."
*ANTONIO CARLOS PINHEIRO*, ***Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,***
**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** o encerramento do exercício financeiro de 2016 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município;
**CONSIDERANDO** que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2016 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 devem ser publicados até 31 de janeiro de 2017, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** que o resultado patrimonial das Autarquias e Fundações devem ser incorporados no Balanço Geral do Município;
**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, e
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 24.262/2016,
DECRETA:
SEÇÃO I
Dos Órgãos Abrangidos
**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.
SEÇÃO II
Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira
**Art. 2º** - A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2016 será admitida somente até 12 de dezembro de 2016.
**§ 1º -** Excetuam-se do disposto no "caput" os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como, os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos e serviço da dívida cuja data limite será 31 de dezembro de 2016.
**§ 2º -** Excetuam-se também do disposto no "caput" casos excepcionais, que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal da Fazenda.
**Art. 3º -** Os empenhos de adiantamentos **não** poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 12 de dezembro de 2016.
**Art. 4º** - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos e anulados até 12 de dezembro de 2016.
SEÇÃO III
Dos Restos a Pagar
**Art. 5º** - As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento serão inscritas como restos a pagar pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura e nas Autarquias e Fundações, nos seus respectivos Departamentos de Contabilidade como processados ou não processados, remetendo-se estas informações para a Contabilidade do Município até 09 de janeiro de 2017.
**§ 1º -** O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.
**§ 2º** - Os restos a pagar processados correspondem às despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2016.
**§ 3º** - Os restos a pagar não processados devem, necessariamente, estar restritos às despesas de caráter essencial, devidamente justificada e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.
**§ 4º** - Excetuam-se do disposto no § 3º os empenhos de origem vinculada, cujos recursos financeiros para sua cobertura estejam condicionados a transferências de convênios ou instrumentos congêneres não efetivadas até 31 de dezembro de 2016.
SEÇÃO IV
Da Administração Indireta
**Art. 6º** - A escrituração dos ajustes patrimoniais para efeitos do levantamento dos Balanços pelas Autarquias e Fundações, deverá ser concluída até 09 de janeiro de 2017.
SEÇÃO V
Das Disposições Gerais
**Art. 7º** – Os gestores financeiros dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão proceder, obrigatoriamente, até 09 de janeiro de 2017, a conciliação dos registros contábeis com as efetivas disponibilidades financeiras de 31 de dezembro de 2016.
**Art. 8º** - Os documentos fiscais para a liquidação dos empenhos deverão ser entregues no Departamento Financeiro (Tesouraria) até o dia 15 de dezembro de 2016.
**Art. 9º** - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao órgão do Poder Legislativo.
**Art. 10** - As Secretarias ou Departamentos responsáveis pelos controles do Patrimônio, Almoxarifado, Pessoal, Receitas Lançadas e outras informações que rotineiramente estão sendo praticadas, deverão entregar na Secretaria da Fazenda, no Departamento de Contabilidade os relatórios com base em 31 de dezembro de 2016, até o dia 09 de janeiro de 2017.
**Art. 11** - A Secretaria da Fazenda poderá por intermédio do Secretário editar instruções complementares à execução deste decreto e decidir sobre casos especiais.
**Art. 12** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.852 DE 10 DE OUTUBRTO DE 2016
**"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências".**
*ANTONIO CARLOS PINHEIRO*, ***Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,***
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.366/1996, alterada pela Lei nº 6.484/2015, e o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei nº6.484/2015,
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício nº 28/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, e o que mais consta do processo administrativo nº 10.524/2005,
D E C R E T A:
**Art. 1º -** Ficam nomeados para compor 50% (cinquenta) dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com mandato até 30 de setembro de 2018, os seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
a)- Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Valdir Simonelli
Suplente: Neide Santos de Almeida da Silva
b)- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Evani Aparecida Perez
Suplente: Maria José de Jesus da Costa
c)- Secretaria Municipal de Desenvolvimento:
Titular: Kelly Cristina Pazzini
Suplente: Janaína Faccioni Nogueira
d)- Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Daniel Bueno
Suplente: Alessandra Andreazza Saldanha Correa
II- Representantes da Sociedade Civil
a)- Representantes de Entidades de Proteção Social Básica I:
Titular: João Scalfi
Suplente: Valdirene Cristina Morales
b)- Representantes de Entidades de Proteção Social Básica II:
Titular: Thais Jaci Mazzio
Suplente: Silvana Martelo
c)- Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social – Proteção Social Especial e/ou Assessoramento I:
Titular: Adriele Ferreira Antonio
Suplente: Dirce Juliatto Vacilotto
d)- Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social – Proteção Social Especial e/ou Assessoramento II:
Titular: Marlene Heiras Pivetta
Suplente: Daniela Cervan Pastori
**Art. 2º -** Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete desempenhar as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.366 de 31 de outubro de 1996, alterada pela Lei 6.484/2015.
**Art. 3º -** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não é remunerado, sendo considerado de interesse público relevante.
**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - **Prefeito em exercício**

DECRETO Nº 12.853 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
"Dá nova redação a alínea 'w', do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 12.745, de 24 de maio de 2016, que aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'Reserva Petrus', e dá outras providências."
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 27.452/2010;
D E C R E T A:
**Art. 1º-** A alínea 'w", do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 12.745, de 24 de maio de 2016, que aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'Reserva Petrus', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º- .....
.....
**II- .....**
**"W)-** lote n° 13, da quadra 04, do Loteamento denominado 'Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba', com área total de 360,00m², descrito na matrícula nº 94.313 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Indaiatuba, avaliado em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às fls.1210/1222;" **(NR)**
**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - Prefeito em Exercício

---

DECRETO Nº 12.854 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
"Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício 2017, sobre imóveis pertencentes a aposentados e pensionistas."
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO,** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO**, a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Memorando n° 53/2016, o disposto na Lei 4.760 de 16 de setembro de 2005, alterada pelas Leis 4.811/2005 e 4.890/2006, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.054/2016,
D E C R E T A:
**Art. 1º -** O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, correspondente ao exercício de 2017, incidente sobre os imóveis residenciais urbanos pertencentes a aposentados e pensionistas, que já gozem dos benefícios fiscais previstos na legislação, será efetuado com as reduções concedidas durante o exercício de 2016, independentemente de requerimento do contribuinte.
**Art. 2º-** Competirá à Secretaria Municipal da Fazenda proceder à revisão dos lançamentos efetuados, verificando, o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei 4.760 de 16 de setembro de 2005, alterada pelas Leis 4.811/2005 e 4.890/2006, bem como as medidas previstas na legislação em vigor.
**Parágrafo único–** Serão objeto de novos lançamentos todas as reduções que não atendam as exigências legais.
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - **Prefeito em exercício**

---

DECRETO Nº 12.855 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.696/2016,
DECRETA:
**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nos termos do disposto nos incisos II e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA | SUPLEMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | |
| 479 | 01.14.01.16.4820036.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 350.000,00 |
| 480 | 01.14.01.16.4820036.2001.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS** | | | |
| 507 | 01.15.01.04.1220010.2001.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 |

**Total ..... R$ 480.000,00**

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2015 – Tesouro no valor de R$ 400.000,00 e no valor de R$ 80.000,00 da dotação abaixo codificada:

| *FICHA* | *REDUÇÃO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *VALOR R$* |
|---|---|---|---|
| 509 | 01.15.01.04.1220010.2001.3.1.91.13 | OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 80.000,00 |

***Total Redução + Recursos.....R$ 480.000,00***

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO- **Prefeito em exercício**

---

DECRETO Nº 12.856 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.695/2016,
DECRETA:
**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.815.732,76 (hum milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) nos termos do disposto nos incisos II e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA | SUPLEMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| 55 | 01.05.01.04.1220017.2002.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 1.400.000,00 |
| 65 | 01.05.01.04.1220017.2030.3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 30.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | |
| 1089 | 01.14.02.16.4820038.1026.3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 96.732,76 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| 673 | 01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 289.000,00 |

**Total ..... R$ 1.815.732,76**

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2015 – Tesouro no valor de R$ 289.000,00, no valor de R$ 96.732,76 do Superávit Financeiro 2015 - Por Fonte de Recurso e no valor de R$ 1.430.000,00 das dotações abaixo codificadas:

| *FICHA* | *REDUÇÃO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *VALOR R$* |
|---|---|---|---|
| 58 | 01.05.01.04.1220017.2002.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.400.000,00 |
| 64 | 01.05.01.04.1220017.2030.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |

***Total Redução + Recursos.....R$ 1.815.732,76***

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - Prefeito em exercício

---

DECRETO Nº 12.857 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
*"Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 12.489, de 30 de junho de 2015, que aprova o plano de arruamento e loteamento denominado* 'JARDIM DOS TUCANOS'*, e dá outras providências".*
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia as fls 563 e a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade as fls 561 e 562, e o que consta do Processo Administrativo nº 11.891/2014,
D E C R E T A:
**Art. 1º -** Fica prorrogado, em até 108 (cento e oito dias), o prazo previsto no inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 12.489, de 30 de junho de 2015, que aprova o plano de arruamento e loteamento denominado '**JARDIM DOS TUCANOS'**, e dá outras providências.
**Art. 2º -** A prorrogação prevista no artigo anterior fica condicionada a manutenção da garantia ofertada, cabendo aos órgãos da municipalidade, a adoção dos procedimentos administrativos pertinentes.
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 13 de outubro de 2016.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO - **Prefeito em exercício**

---

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E SIVANTOS SOLUÇÕES AUDITIVAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. -** Data: 11/07/2016 - Objeto: Aquisição de aparelhos auditivos digitais, intra-auricular, intracanal, mini-retroauricular e retroauricular, para distribuição as pessoas de baixa renda, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor Total estimado: R$ 283.419,00 – Pregão Presencial nº 49/16.
ENIDES NOGUEIRA LOPES CRUZ - Chefia de Gabinete do Prefeito

# ADMINISTRAÇÃO

## Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2016
Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação. O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015 - HOMOLOGADO:28.08.2015**
**CARGO:** ESPECIALISTA DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO
**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 6º JOAO CARLOS DIAS SANTOS, 7º SOPHIE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO.
Indaiatuba, 14 de Outubro de 2016.
NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração

TORNAR SEM EFEITO
Na publicação DO RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 23 de setembro de 2016, pag. 37 da Imprensa Oficial do município,
TORNA SEM EFEITO A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROC. ADM. Nº 22228/2016 – BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
NUNCIO LOBO COSTA - **Secretário Municipal da Administração**

---

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E BLOCOS INDAIATUBA LTDA. EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 20/06/16 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 419.418,16 - Pregão Presencial nº 43/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 20/06/16 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 215.470,16 - Pregão Presencial nº 43/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E GEBER J BAIA & CIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 20/06/16 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 432.715,00 - Pregão Presencial nº 43/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CONSULADO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 20/06/16 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 799.164,87 - Pregão Presencial nº 43/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E J. P. PITARELLO & CIA LTDA EPP., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 20/06/16 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos, balaustres, canaletas e pisos de concreto, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 540.002,70 - Pregão Presencial nº 43/16.

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/16 - EDITAL Nº. 153/16
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte através de Ambulância UTI Móvel tipo D, conforme Portaria 2048/2002 MS, para remoção de pacientes adultos e pediátricos (neo-natal), através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto nº. 10.760/10 de 22/07/10, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE RESGATE E EMERGÊNCIAS MÉDICAS - APREMED e SANARE - SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. EPP.,** observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais.
**Publique-se.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2016
NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0111/16 - EDITAL Nº. 150/16
**Objeto**: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, para uso de Diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias.
Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto nº. 10.760/10 de 22/07/10, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: **FERRINI & RISSATO LTDA – ME., ELO TECH-TÉCNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME., WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP., N. F. SEIXAS TÉCNOLOGIA EM SOLUÇÕES – ME., TROPIC'S COMERCIAL LTDA – EPP., PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP., VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME e ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ME.,** observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais.
**Publique-se.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2016
NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/16 - EDITAL Nº. 159/16
**Objeto**: Aquisição de barra chata, broca, cantoneiras, chapa de aço, perfil U de chapa, rodízio e tubos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto nº. 10.760/10 de 22/07/10, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP., GEBER J. BAIA & CIA. LTDA., J P PITARELLO & CIA LTDA. - EPP., CONSULADO DA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP., J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP., RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP. e ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ME.,** observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais.
**Publique-se.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2016
NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/16 - EDITAL Nº. 0119/16
**Objeto:-** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para reforma e ampliação dos vestiários da piscina do Polo Esportivo Rômulo Zoppi, localizado à Rua das Camélias com Rua Helena Tomasi no Jardim Rômulo Zoppi Indaiatuba/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, no prazo previsto para conclusão em 03 (três) meses.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito da documentação apresentada pelas empresas participantes visando à habilitação neste certame licitatório. As Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Engenharia e da Fazenda se manifestaram nos autos, cujos pareceres serviram de subsídios para uma tomada de decisão. A Copel – Comissão Permanente de Licitações considerou os questionamentos citados pelos representantes das licitantes, na sessão pública de abertura e constatou o seguinte: a concorrente R.L. de Oliveira Construção de Edifícios EPP. não atendeu os itens 5.10 e 5.12 do edital ( atestados ) e diante disto, estamos **INABILITANDO** a referida licitante**.** As demais licitantes, ou sejam: Sorobase Engenharia e Construções Ltda., JCSA Construtora Ltda. EPP., Costa & Costa Construção e Manutenção Eireli Me., R Weissenrieder Dias – EPP., Construtora Terruel Ltda. e Construtora Maxfox Ltda., atenderam todas as exigências do edital, estando portanto, todas, consideradas **HABILITADAS**. Isto posto, estamos designando a **data de 24 de outubro de 2016, às 14:00 horas**, para realização de sessão pública visando a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas Comerciais das proponentes habilitadas, desde que não sejam interpostos eventuais recursos. Ficam os autos à disposição dos interessados, para vistas. **Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na edição de 14/10/2016.**
Indaiatuba, 13 de outubro de 2016
Gustavo Bizzoto - Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações

# EDUCAÇÃO

## Secretaria Municipal de Governo

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE 1º TERMO DE Nº 322/16, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 03/10/2016 – Objeto: Fica alterado o Parágrafo Único da Lei 6.590/16, nos termos da Lei 6.618/16 passando a ter a seguinte redação: *"Parágrafo Único - Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43.00 (DR 05.220.0005), através do Processo Administrativo nº 9688/2016(NR), de acordo com a Lei Municipal 6.618/2016."*
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE 1º TERMO DE Nº 346/16, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 03/10/2016 – Objeto: Fica alterado o Parágrafo Único da Lei 6.590/16, nos termos da Lei 6.618/16 passando a ter a seguinte redação: *"Parágrafo Único - Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE– EJA Fundamental, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43.00 (DR 05.220.0017), através do Processo Administrativo nº 9688/2016(NR), de acordo com a Lei Municipal 6.618/2016*
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE 1º TERMO DE Nº 347/16, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 03/10/2016 – Objeto: Fica alterado o Parágrafo Único da Lei 6.590/16, nos termos da Lei 6.618/16 passando a ter a seguinte redação: *"Parágrafo Único - Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE– EJA Médio, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43.00 (DR 05.230.0007), através do Processo Administrativo nº 9688/2016(NR), de acordo com a Lei Municipal 6.618/2016."*
RITA DE CÁSSIA TRANSFERETTI - Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.490/1997 e pela Lei Municipal nº 3.507/1998:
**CONSIDERANDO,** que a Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para remanejar e estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender seu objetivo primordial, qual seja, prestar serviço público de qualidade na área educacional;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de adequação dos prédios públicos às especificidades das respectivas modalidades de ensino oferecidas;
RESOLVE:
**Art. 1º -** Os Professores Docentes II com sede de atribuição na EMEB Profª Janette Vieira Vaqueiro poderão, no ato da inscrição, optar por:
**a)** Permanecer na EMEB Profª Janette Vieira Vaqueiro na 1ª Fase, para a atribuição de classes.
**b)** Acompanhar os alunos para a EMEB Prof. Sérgio Mario de Almeida, onde comporão classificação específica para atribuição das classes de Educação Infantil na 1ª fase.
**c)** Inscrever-se para a 2ª Fase.
**Parágrafo Único -** Os excedentes desses processos (alínea ***a*** e ***b***) estarão automaticamente inscritos na 2ª Fase.
**Art. 2º -** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e remoção de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.
PROFª RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI - Secretária Municipal de Educação

# ESPORTES

## Secretaria Municipal de Esportes

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E MAQ-GARDEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM LTDA – ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 04/10/16 – Objeto: aquisição de roçadeira manual, motoserra profissional, podador tipo motopoda, soprador de folhas e grupo gerador, para uso na manutenção do Campo do Núcleo Esportivo do Trabalhador no Rêmulo Zoppi, praças e áreas verdes desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 49.350,00 - Pregão Eletrônico nº 23/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 04/10/16 – Objeto: aquisição de roçadeira manual, motoserra profissional, podador tipo motopoda, soprador de folhas e grupo gerador, para uso na manutenção do Campo do Núcleo Esportivo do Trabalhador no Rêmulo Zoppi, praças e áreas verdes desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 87.692,00 - Pregão Eletrônico nº 23/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 484/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E SINALUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA. ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 07/10/16 – Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de chuveiros elétricos, nas unidades escolares, em razão dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Infantil, conforme Convênio nº 012/16, evento a ser realizado no período de 07/10/2016 a 20/10/2016 – Valor total R$ 35.000,00 - Convite nº 32/16.
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 485/16, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E IZABEL MARTINS MACHADO EVENTOS - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93** – Data: 07/10/16 – Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação, com de sistema Self-Service, para café da manhã, almoço e jantar, em razão dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Infantil, conforme Convênio nº 012/2016, evento a ser realizado no período de 11/10/2016 à 20/10/2016 – Valor total R$ 330.691,20 – Pregão Presencial nº 122/16.
HUMBERTO APARECIDO PANZETTI
Secretário Municipal de Esportes




# FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

## Secretaria da Família e Bem Estar Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 08/2016**

*"Regulamenta o uso do próprio municipal localizado na Rua Jordalino Pietro Bom, 1300 – Jd. São Conrado, e dá outras providências".*

*"A Resolução Nº 01/2016 passa a vigorar a partir desta data, estabelecendo a alteração do período de utilização do prédio."*

**Luiz Henrique Furlan,** Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 20768/2016, em nome de Ruy Pedro Moniz Andrade,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º**- As dependências do prédio onde são realizadas as ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, localizado na Rua Jordalino Pietro Bom, 1300 – Jd. São Conrado, neste Município, vinculado a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, poderão ser utilizadas por terceiros, mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, para a realização de eventos de caráter cultural, esportivo, recreativo ou social, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

**Parágrafo único** - Fica vedado o uso do prédio para atividades político-partidárias, sindicais, religiosas, comerciais, bem como, a realização de festas, confraternizações ou qualquer outro tipo de evento, que não previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º**- O prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, descrito no artigo anterior, poderá ser utilizado às terças e quartas-feiras, das 19:30 às 21:00 horas e 9:00 às 10:30 horas, respectivamente.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social poderá autorizar o uso em dias e horários diversos do descrito no caput deste artigo.

**Art. 3º**- Os requerentes somente poderão utilizar o prédio descrito no art. 1º, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade junto a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social.

**§ 1º** - Do requerimento deverá constar, obrigatoriamente:

I – os dados pessoais, endereço e telefone do requerente;

II – a data pretendida e duração de utilização;

III – demais informações que o requerente ou a Prefeitura julgar pertinente.

**§1º** - O interessado no uso do espaço deverá conservar e manter limpa a área objeto desta resolução após o encerramento das atividades, permanecendo nas mesmas condições de limpeza e organização encontradas.

**§2º** - O interessado fica obrigado a indenizar a Prefeitura do Município de Indaiatuba pelos danos a que der causa às dependências e equipamentos do prédio, bem como às pessoas e bens de terceiros.

**Art. 4º** - A autorização de uso de que trata esta resolução, destinar-se-á exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos culturais, educacionais, esportivas e sociais promovidos pelo requerente.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social revogará automaticamente a autorização de uso nos casos em que o requerente:

I - Não cumprir qualquer uma das obrigações descritas nesta Resolução;

II – Utilizar o prédio para fins lucrativos ou mediante discriminação de sexo, raça, trabalho, credo religioso ou convicção política;

III – Locar ou ceder à terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência e concordância da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social.

**Art. 6º** - Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social não se responsabilizará por quaisquer danos que os usuários ou terceiros venham a sofrer em decorrência da atividade exercida no local, sendo de exclusiva responsabilidade do requerente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL

Art. 7º - A autorização para uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, a qualquer tempo, ser suspensa, se suas características ou atitudes de seus participantes forem consideradas inadequadas e comprometedoras do objetivo principal do local e de sua integralidade, sem que caiba ao requerente direito a qualquer indenização.

Art. 8º - A eventual existência de seguro do local, e suas dependências, mantidos pela Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, não cobrirá o patrimônio do requerente, de modo que em caso de sinistro a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social não se responsabilizará por eventuais danos que o mesmo venha a sofrer.

Art. 9º - A Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social não se responsabilizará por objetos esquecidos no local.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Família e do Bem Estar Social.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, em 14 de outubro de 2016.

Luiz Henrique Furlan
Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social

# FAZENDA

## Secretaria Municipal da Fazenda

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 10077/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: ADENILSON MOREIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 02.562.246/0001-82
Endereço: RUA RAUL DAVID DO VALLE, DR., 1316 – SALAO 03 – JD. MORADA DO SOL
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13348-360
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

---

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 10078/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: ALEXANDRE PEDRO DEMARCHI
CNPJ: 15.536.961/0001-92
Endereço: RUA TURMALINA, 470 - LT. RECREIO CAMPESTRE JOIA
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13347-040
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

---

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 19864/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: DANILA GONZAGA DA SILVA ME
CNPJ: 21.604.896/0001-98
Endereço: RUA JOANINHA GOMES CARNEIRO, 284 LOJA 04 – BR. DOS LEITE
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13336-306
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

---

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS
NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAMOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA
REGULARIZAREM SUAS SITUAÇÕES CADASTRAIS JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO, SOB
PENA DE TEREM SUAS INSCRIÇÕES DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ENCERRADAS,
CONFORME ARTIGO 127 PARÁGRAFO 5o. DA LEI 1284-1973,
E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SE FOR OPTANTE, DE ACORDO COM
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 17 INCISO XVI
RESOLUÇÃO CGSN 100/2012 DE 27/06/2012.
141.688-2 ANA LUIZA PROBST EVENTOS, FESTAS E COMEMORACOES - ME
139.573-0 ARTHUR E ALEC LELIS ESQUADRIAS LTDA EPP
135.661-7 ASSOCIACAO PADRE PIO
126.835-8 CARLOS APARECIDO MENDES OPTICA - ME
114.570-5 CARLOS PAGANOTTI DOS SANTOS-ME.
140.317-9 CASTELLO BUENO LTDA EPP
141.858-1 CLAWS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
140.320-3 CT ALTA PERFORMANCE EIRELI - ME
139.362-8 EMBREMAQ POWER TRANSMISSION EQUIPMENTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
127.197-2 INFOWEB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
122.251-2 KELLY CRISTINA CASSADOR - ME
115.521-7 KIKO D'AGUA TRANSPORTES LTDA

121.324-8 LIBRA INDAIA CONTABILIDADE LTDA. - ME
143.146-9 MARCO ANTONIO CORREIA - ME
101.506-4 MARIA APARECIDA SILVERO UEDA ME
140.335-1 MARINA DE FATIMA MARTELLINI DE SOUZA ME
136.810-9 NL FESTAS E EVENTOS LTDA - ME
137.377-8 SOMALHAS KIDS - MODA BEBE E INFANTIL LTDA-ME (FILIAL)
134.600-6 SUPPRESS - COMERCIO DE INSUMOS PARA CARTUCHOS LTDA - ME
142.350-8 THIAGO LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME
141.785-6 USD TECH SOLUCCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP
126.865-5 V.M. ASSESSORIA EM VIGILANCIA SANITARIA LTDA - ME

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 1524/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: LOPES & MACIEL CASA DE SHOW LTDA
CNPJ: 23.343.838/0001-83
Endereço: AV. ANTONIO ESTANISLAU AMARAL, CEL., 699 – CASA NOTURNA
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13340-480
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 16590/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: MEGATUBA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E USINAGEM LTDA ME
CNPJ: 15.625.813/0001-44
Endereço: RUA URUGUAI, 161 – JD. AMERICA
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13338-110
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 12729/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: PROJECT EXPERT COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ: 23.601.294/0001-02
Endereço: RUA UM, 178 - SALÃO 02 – JD. VISTA VERDE
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13340-481
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 14210/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: RUMOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME
CNPJ: 51.907.368/0001-79
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO CECCON, 44 – PQ. DAS NAÇÕES
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13346-020
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos — Diretor de Área — DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira — Divisão de Cadastro Mobiliário — DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 10061/2016 Emitido dia 11/10/2016
Irregularidade cadastral mobiliária municipal
1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo
Contribuinte: UNIVERSO DOS PERFUMES LTDA ME
CNPJ: 18.531.957/0001-20
Endereço: AV. GERALDO HACKMANN, 460 – SALA 01 – VL. FARIA LIMA, BRIG.
Município: INDAIATUBA/SP
CEP: 13345-400
3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional

nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Divisão de Cadastro Mobiliário
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

# JURÍDICO

## Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 16° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 527/08-16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E LOURDES BERSAN GANZAROLLI GERALDINI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data**: 15/09/2016 - Objeto:Fica reajustado em 9,62 % valor do aluguel, que passa a ser de R$ 3.885,60 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

O valor total deste aditamento é de R$ 46.627,20 (Quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos ).- Processo nº 11437/99.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 14° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 604/08-14 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E JUAN GARCIA DEL HOYO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data**: 11/10/2016 - Objeto: Fica reajustado em 9,62 % valor do aluguel, que passa a ser de R$ 2.037,84 (Dois mil e trinta de sete reais e oitenta e quatro centavos).

O valor total deste aditamento é de R$ 24.454,08 (Vinte de quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oito centavos).- Processo nº 18570/2007.

WANDERLEY JOSÉ BONI - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

# SAÚDE

## Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Estabelecimentos relacionados à saúde
DESPACHO DA DIRETORIA

A Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 20860/2016 Data entrada 30/08/2016
Requerente **DANIEL GALVANINI**
Endereço Av. Ario Barnabé, 1650 – Jd. Morada do Sol
Atividade **Consultório odontológico e Equipamento de Raio-X Procion ION X10 – 60 kvp - número de série 07/99**
Responsável Legal Daniel Galvanini
Responsável Técnico Daniel Galvanini CRO/SP 95330
Processo Municipal Nº 24064/2016 Data entrada 04/10/2016
Requerente **CHURRASCARIA PABREU DE SOUZA EIRELI - ME**
Endereço Rod. Eng. Ermênio de Oliveira Penteado, s/n - Km 48,5 – Bairro Caldeira
Atividade **Restaurante**
Responsável Legal Patricia Abreu de Souza
Processo Municipal Nº 22666/2016 Data entrada 19/09/2016
Requerente **RAMV – SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA**
Endereço Rua Padre Luiz Soriano, 68 – Centro
Atividade **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
Responsável Legal Ricardo Lara Campos Axcar
Responsável Técnico Ricardo Lara Campos Axcar CRM/SP 112744
Processo Municipal Nº 18485/2016 Data entrada 28/07/2016
Requerente **DAVID VICENTE PICAO**
Endereço Rua Hermino Steffen, 275 – Jd. Regina
Atividade **Cabeleireiro**
Responsável Legal David Vicente Picao
Processo Municipal Nº 17001/2016 Data entrada 11/07/2016
Requerente **MAICON JULIO DA SILVA**
Endereço Rua Teruo Imanishi, 101 – Vila Brizzola
Atividade **Cabeleireiro**
Responsável Legal Maicon Julio da Silva
Processo Municipal Nº 13576/2016 Data entrada 31/05/2016
Requerente **JOSÉ PEREIRA CHAVES**
Endereço Rua Sé, 466 – Jd. Paulista
Atividade **Serviço ambulante de alimentos**
Responsável Legal José Pereira Chaves
Processo Municipal Nº 13837/2016 Data entrada 02/06/2016
Requerente **FERNANDO PAZIAN**
Endereço Rua Maria Belatto Baddini, 152 – Jd. Esplanada II
Atividade **Serviço ambulante de alimentos**
Responsável Legal Fernando Pazian

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 22912/2016 Data entrada 20/09/2016
Requerente **MATHEUS CARVALHO SOARES**
Endereço Av. dos Artifícies, 2544 – Sala 01 – Jd. João Pioli
Atividade **Consultório odontológico**
Responsável Legal Matheus Carvalho Soares
Responsável Técnico Matheus Carvalho Soares CRO/SP 99649

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 23419/2016 Data entrada 26/09/2016
Requerente **JOSEFA CAVALCANTE BESERRA**
Endereço Rua Noemia Van Zuben Amstalden, 344 – Jd. Bom Princípio
Atividade **Serviço ambulante de alimentos**
Responsável Legal Josefa Cavalcante Beserra

**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE LEGAL - DEFERIDA**
Processo Municipal Nº 23246/2016 Data entrada 23/09/2016
Requerente **FAST EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA - ME**
Endereço Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 6540 – Jd. Morada do Sol
Atividade **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
Responsável Legal Cristian Roberto Petreca

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO – DEFERIDA
Processo Municipal Nº 16052/2016 Data entrada 29/06/2016
Requerente **HOSPITAL SANTA IGNES S/C LTDA**
Endereço Av. Presidente Vargas, 1591 – Cidade Nova
Atividade **U.T.I. Móvel**
Responsável Legal Ricardo de Caprio
Responsável Técnico Andrzej Wolski CRM/SP 72317
Resp. Tec. Substituto Andre Annicchino CRM/SP 100294
Processo Municipal Nº 16203/2016 Data entrada 30/06/2016
Requerente **HOSPITAL SANTA IGNES S/C LTDA**
Endereço Av. Presidente Vargas, 1591 – Cidade Nova
Atividade **Equipamento de Raio-X para hemodinâmica Artis Zee Floor/ Siemens – número de série 136443**
Responsável Legal Ricardo de Caprio
Responsável Técnico Cristiano Abdel Massih CRM/SP 142974
Resp. Tec. Substituto Andre Annicchino CRM/SP 100294

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO 1 - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 16055/2016 Data entrada 29/06/2016
Requerente **HOSPITAL SANTA IGNES S/C LTDA**
Endereço Av. Presidente Vargas, 1591 – Cidade Nova
Atividade **Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento à urgências**
Responsável Legal Ricardo de Caprio
Responsável Técnico Andrzej Wolski CRM/SP 72317
Resp.Tec. Substituto1 Andre Annicchino CRM/SP 100294
Resp. Tec. Substituto 2 Camila Detzel Fleith CRF/SP 76790
Resp. Tec. Substituto 3 Sergio Ricardo Monteiro Antunes de Oliveira C R M / SP 55735

**ASSUNTO: LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - DEFERIDO**
Processo Municipal Nº 14193/2014 Data entrada 23/06/2014
Requerente **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO**
Endereço Av. 9 de Dezembro, 70 – Gleba B – Bairro Santa Cruz
Atividade **- Serviços de Hemoterapia- Laboratório de análise clínicas**
Responsável Legal Renato Sargo
Responsável Técnico Kary Lima Oliveira Evaristo CAU/SP A102346-2

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO
Processo Municipal Nº 24018/2016 Data entrada 03/10/2016
Requerente **FLÁVIA CRISTINA DONE**
Endereço Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 1980 – Jd. Esplanada

Atividade **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
CEVS N° **352050901-863-001104-1-8**
Responsável Legal Flavia Cristina Done
Responsável Técnico Flavia Cristina Done CRM/SP 99169
Processo Municipal Nº 22913/2016 Data entrada 20/09/2016
Requerente **MATHEUS CARVALHO SOARES**
Endereço Av. dos Artifícies, 2544 – Sala 01 – Jd. João Pioli
Atividade **Equipamento de Raio-X Dabi Atlante/Spectro 70 kvp – número de série K02081**
Responsável Legal Matheus Carvalho Soares
Responsável Técnico Matheus Carvalho Soares CRO/SP 99649
RITA DE CÁSSIA J. FERRAZ VAZ- DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 08/04/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de insulina glargina para atender ações judiciais e processos judiciais e administrativos, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 893.432,00 – Pregão Eletrônico nº 10/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E TRIVENTO MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.** - Data: 04/07/16 - Objeto: Aquisição de móveis planejados, incluindo a montagem/instalação, para uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 386.989,60 - Pregão Presencial nº 64/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CM HOSPITALAR LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 08/07/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos balanceados nutricionalmente, dietas específicas, fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, para atender pacientes com processos administrativos na Central de Acolhimento da Rede Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 247.830,00 - Pregão Presencial nº 61/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 08/07/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos balanceados nutricionalmente, dietas específicas, fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, para atender pacientes com processos administrativos na Central de Acolhimento da Rede Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 300.720,00 - Pregão Presencial nº 61/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 08/07/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos balanceados nutricionalmente, dietas específicas, fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, para atender pacientes com processos administrativos na Central de Acolhimento da Rede Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 42.801,00 - Pregão Presencial nº 61/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 08/07/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos balanceados nutricionalmente, dietas específicas, fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, para atender pacientes com processos administrativos na Central de Acolhimento da Rede Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 52.900,00 - Pregão Presencial nº 61/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CRESPIM E ALMEIDA LTDA - EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 08/07/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos balanceados nutricionalmente, dietas específicas, fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, para atender pacientes com processos administrativos na Central de Acolhimento da Rede Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 5.810,00 - Pregão Presencial nº 61/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 08/07/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos balanceados nutricionalmente, dietas específicas, fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, para atender pacientes com processos administrativos na Central de Acolhimento da Rede Municipal da Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 64.260,00 - Pregão Presencial nº 61/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 04/10/16 - Objeto: Aquisição de lancetas descartáveis para punção digital retrátil e tiras reagentes para detecção de glicose, com fornecimento de aparelhos em comodato, para atender pacientes insulino dependentes da Rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 1.200.000,00 - Pregão Eletrônico nº 24/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 04/10/16 - Objeto: Aquisição de lancetas descartáveis para punção digital retrátil e tiras reagentes para detecção de glicose, com fornecimento de aparelhos em comodato, para atender pacientes insulino dependentes da Rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 1.750.000,00 - Pregão Eletrônico nº 24/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ARAMED COMERCIAL HOSPITLAR EIRELI ME.., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 15/09/16 - Objeto: Aquisição de barreiras protetoras, bolsas de estoma intestinal e urinário e demais itens para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 57.733,00 - Pregão Presencial nº 45/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E HOLLISTER DO BRASIL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 15/09/16 - Objeto: Aquisição de barreiras protetoras, bolsas de estoma intestinal e urinário e demais itens para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 11.585,00 - Pregão Presencial nº 45/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 15/09/16 - Objeto: Aquisição de barreiras protetoras, bolsas de estoma intestinal e urinário e demais itens para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 232.152,00 - Pregão Presencial nº 45/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/16 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data:** 15/09/16 - Objeto: Aquisição de barreiras protetoras, bolsas de estoma intestinal e urinário e demais itens para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 3.315,00 - Pregão Presencial nº 45/16.
JOSÉ ROBERTO STEFANI - Secretaria Municipal de Saúde

# SEGURANÇA PÚBLICA

## Secretaria de Segurança Pública

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR (OFÍCIO N° 76/16 DE 10/10/2016)
Comunicamos que fica designado o Servidor Tiago Alessandro de Brito, para gestão do Pregão Presencial nº68/12, e exclui como gestor do referido contrato o Milton de Jesus Martins, pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

# SERVIÇOS URBANOS

## Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº 23862/2016 Data entrada 30/09/2016
Requerente: DEVIDRO VIDROS PLANOS LTDA - ME
Endereço: Rua Valdir Roberto de Camargo, 499 – Recreio Campestre Joia
Atividade: Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAURO CESAR DOS SANTOS SALTO - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 14/03/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição para motobomba, fio de nylon e demais itens para manutenção e conservação de áreas verdes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 414.823,50 – Pregão Presencial nº 12/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 14/03/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição para motobomba, fio de nylon e demais itens para manutenção e conservação de áreas verdes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 23.730,00 – Pregão Presencial nº 12/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAQ GARDEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM LTDA – ME., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 14/03/16 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição para motobomba, fio de nylon e demais itens para manutenção e conservação de áreas verdes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 568.710,00 – Pregão Presencial nº 12/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. - EPP., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 15/09/16 - Objeto: Aquisição de fio sutura e medicamentos para uso veterinário, a serem utilizados pelo Canil Municipal e Centro de Reabilitação e Zoonose Animal, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 6.622,00 – Pregão Presencial nº 103/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. - EPP., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 15/09/16 - Objeto: Aquisição de fio sutura e medicamentos para uso veterinário, a serem utilizados pelo Canil Municipal e Centro de Reabilitação e Zoonose Animal, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 171.038,20 – Pregão Presencial nº 103/16.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA. -EPP., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. -** Data: 04/10/16 - Objeto: Aquisição de banco de madeira e concreto, banqueta, conjunto de módulos, floreira e outros, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R$ 1.258.450,00 – Pregão Presencial nº 116/16.

COMUNICADO DE INCLUSÃO DE GESTOR (OFÍCIO N° 77/16 DE 10/10/2016)
Comunicamos que fica designado o Servidor Marcelo Nicoleti Sant'Ana dos Santos, para gestão da Concorrência nº15/15, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

JOSÉ CARLOS SELONE - Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

# SAAE

## Serviço Autônomo de Água e Esgotos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 - EDITAL Nº 126/2016 - PROCESSO Nº 134/2016

**OBJETO:** Fornecimento de peças para veículos pesados oficiais, através do sistema de registro de preços. O Edital está disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **09h00** do dia **03** de **novembro** de **2016**. Telefone: (19) 3834-9430. Indaiatuba, 13 de setembro de 2016.

Lais Santi Del Conte - Pregoeira do *SAAE*

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE ITEM FRACASSADO/DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016 - EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 122/2016

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - ***SAAE***, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, comunica:

1. Conforme consta dos autos, o item nº 6 do Pregão nº 100/2016 foi declarado FRACASSADO pelo fato de que após a fase de negociação o preço permaneceu acima da média de mercado, conforme apurado no processo de licitação. E os itens 7 a 14 e 16 foram declarados DESERTOS por não acudirem interessados. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016 - EDITAL Nº 115/2016 - PROCESSO Nº 122/2016

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para laboratório, através do sistema de registro de preços.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **LUCADEMA TRADE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP e QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - EDITAL Nº 101/2016 - PROCESSO Nº 107/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa técnica especializada para executar instalação e partida do sistema de 01 (um) grupo moto gerador (GMG) para a Estação Elevatória de Esgoto da Zona Norte do **SAAE** – Indaiatuba, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais específicos, conforme descrição constante no **ANEXO I – Diretrizes Básicas**.

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO

A Comissão Permanente de Licitações do ***SAAE***, juntamente com a Parte Técnica, reuniram-se para deliberar a respeito do recurso e da contrarrazão apresentados respectivamente pelas empresas: **SS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **LINOPOWER GERADORES LTDA EPP.** Após análise das argumentações apresentadas, verificou-se que o mérito do recurso não comporta provimento, não assistindo razão em favor da recorrente. Os autos seguiram para análise e decisão do Superintendente, que, em consonância com a Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto e determinou a manutenção da decisão proferida pela COPEL e Equipe de Apoio, declarando como **vencedora** a licitante: **LINOPOWER GERADORES LTDA - EPP**. Os autos do processo estão com vistas franqueadas. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016. **Diogo Alexandre Valezin - Presidente da COPEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - EDITAL Nº 101/2016 - PROCESSO Nº 107/2016

**Objeto:** Contratação de empresa técnica especializada para executar instalação e partida do sistema de 01 (um) grupo moto gerador (GMG) para a Estação Elevatória de Esgoto da Zona Norte do **SAAE** – Indaiatuba, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais específicos, conforme descrição constante no **ANEXO I – Diretrizes Básicas**.

Considerando o que dos autos consta, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento do objeto, efetuado pela COPEL – Comissão Permanente de Licitação, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **LINOPOWER GERADORES LTDA-EPP**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta comercial. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.

**ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL – SUPERINTENDENTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - EDITAL Nº 122/2016 - PROCESSO Nº 130/2016

**OBJETO:** Aquisição de Unidade de Destilação Kjeldahl com Titulador Colorímetro Automático Integrado para Analise de Nitrogênio Amoniacal em amostras de esgoto, através de entrega única. O Edital está disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do **SAAE**, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **13h00** do dia **31** de **outubro** de **2016**. Telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.

**Fernanda Milanezi Carrera - Pregoeira do SAAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016 - EDITAL Nº 128/2016 - PROCESSO Nº 136/2016

**OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos para Cozinha tipo Industrial e tipo Convencional, através de entrega única. O Edital está no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do **SAAE**, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **09h00** do dia **31** de **outubro** de **2016**. Telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.

**Fernanda Milanezi Carrera - Pregoeira do SAAE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 - EDITAL Nº 109/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

**OBJETO:** Fornecimento de Peças de Reposição para Veículos, através do Sistema de Registro de Preços.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** e **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDAME,** observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Indaiatuba, 10 de outubro de 2016. **ENGª SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E REVOGADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 - EDITAL Nº 109/2016 - PROCESSO Nº 115/2016

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE**, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, comunica:

1. Conforme consta dos autos, os itens nº 110, 120, 121, 129, 139, 140, 144, 152, 153, 157, 158, 162 e 165 do Pregão nº 94/2016 foram declarados FRACASSADOS na sessão pública pelo fato de que após a fase de negociação os preços permaneceram acima da média de mercado, conforme apurado no processo de licitação.
2. Conforme consta dos autos, os itens nº 50, 63 e 101 do Pregão nº 94/2016 foram REVOGADOS na sessão pública pelo fato de que o mapa de preços não continha o mínimo de três cotações efetuadas no ato pesquisa de mercado.

Indaiatuba, 10 de outubro de 2016.

**ENGª SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 - EDITAL Nº 110/2016 - PROCESSO Nº 116/2016
**OBJETO:** Fornecimento de Materiais Diversos para Oficina Mecânica e Manutenção Geral, através do Sistema de Registro de Preços.
Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME; BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME; GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP;** e, **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP,** observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Indaiatuba, 10 de outubro de 2016. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**
TERMO DE COMUNICAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 - EDITAL Nº 110/2016 - PROCESSO Nº 116/2016
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - ***SAAE***, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, comunica:
1. Conforme consta dos autos, o item nº 07 do Pregão nº 95/2016 foi declarado FRACASSADO na sessão pública pelo fato de que após a fase de negociação o preço permaneceu acima da média de mercado, conforme apurado no processo de licitação.
Indaiatuba, 10 de outubro de 2016. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016 - EDITAL Nº 111/2016 - PROCESSO Nº 117/2016
**OBJETO:** Aquisição de Peças para Manutenção de Veículo Fiat Ducato, através de entrega única.
Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **FERRACINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP; GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** e **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA ME,** observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Indaiatuba, 11 de outubro de 2016.
**ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016 - EDITAL Nº 119/2016 - PROCESSO Nº 127/2016**
**Objeto:** Contratação de empresa para seguro de vida e acidentes pessoais, conforme descritivo constante no **ANEXO I**, conforme descritivo constante no **ANEXO I**. O Edital estará disponível na página: www.saae.sp.gov.br em 17/10/2016. Os envelopes deverão ser entregues no setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **09h00** do dia **01 de novembro de 2016**. Telefone: (19) 3834-9437. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.
**Diogo Alexandre Valezin - Pregoeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2016 - EDITAL Nº 127/2016 - PROCESSO Nº 135/2016**
**Objeto:** Locação de bomba para lançamento de concreto, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital está disponível em: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **14h00** do dia **27 de outubro de 2016**. Telefone: (19) 3834-9437. Indaiatuba, 13 de outubro de 2016.
**Diogo Alexandre Valezin - Pregoeiro**

# SEPREV

## Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

**AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 440/2016 | Maria Digenane Rodrigues | PMI | Educação | 27/09/2016 a 27/09/2016 |
| 439/2016 | Maria Do Carmo Leo de Camargo | PMI | Saude | 26/09/2016 a 25/10/2016 |
| 439/2016 | Maria Elidia de Andrade Picarelli | PMI | Saude | 04/10/2016 a 02/12/2016 |
| 439/2016 | Renata Sene | SAAE | SAAE | 30/09/2016 a 13/11/2016 |
| 438/2016 | Julceneide Candido Higashi | PMI | Saude | 04/10/2016 a 02/11/2016 |
| 438/2016 | Juliano Gomes Carneiro | SAAE | Obras | 01/10/2016 a 14/11/2016 |
| 438/2016 | Marcia Regina Gropo | PMI | Educação | 05/10/2016 a 19/10/2016 |
| 438/2016 | Maria Jose Nepomuceno Silva | PMI | Educação | 27/09/2016 a 10/11/2016 |
| 438/2016 | Miriam Aparecida Carrilho | PMI | Esportes | 30/09/2016 a 28/12/2016 |
| 438/2016 | Roberto Vieira de Carvalho | PMI | Segurança | 08/10/2016 a 06/11/2016 |
| 438/2016 | Silvia Laurindo Bueno da Silva | PMI | Educação | 05/10/2016 a 18/11/2016 |
| 437/2016 | Maria Rosa Garcez Novaes | PMI | Educação | 03/10/2016 a 31/12/2016 |
| 436/2016 | Luciane Bigatto de Oliveira | PMI | Saude | 23/09/2016 a 18/10/2016 |
| 435/2016 | Roseli Ramos Reinardi | SAAE | SAAE | 23/09/2016 a 05/10/2016 |
| 434/2016 | Luis Henrique Bortoletto | PMI | Fazenda | 17/09/2016 a 01/10/2016 |
| 433/2016 | Dorival Gomide Ramos | PMI | Saude | 08/08/2016 a 04/10/2016 |
| 432/2016 | Acioneide Farias Vieira da Silva | PMI | Educação | 06/10/2016 a 07/10/2016 |
| 430/2016 | Maria Regina de Souza Santos | PMI | Educação | 16/09/2016 a 23/09/2016 |

**SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV**

| Nº Portaria | Segurado | Entidade | Secretaria | Período concedido |
|---|---|---|---|---|
| 431/2016 | Priscila Regina Gatti dos Santos | PMI | Educação | 30/09/2016 a 27/01/2017 |

# FIEC

## Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

**Processo Seletivo 01/2015**
**Convocação para Atribuição de Aulas - PRONATEC**

A diretoria Pedagógica da FIEC vem através deste **CONVOCAR** dos professores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 01/2015, para a Atribuição de Aulas, conforme segue:

**LOCAL:** Unidade I da FIEC - Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Jardim

**DATA: 18/10/2016**

| Horário | Sala | Área |
|---|---|---|
| 15:00 | 01 | Química |
| 15:00 | 01 | Meio Ambiente |

**Observações:**

**1.** Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos convocados.
**2.** O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulado para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.

**3.** As aulas serão atribuídas aos professores efetivos da Instituição, em Jornada Mínima e Carga Suplementar, e aos professores contratados, a critério da Direção, e as aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados no Processo Seletivo e convocados através deste instrumento, que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.

**4.** O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido deverá ser representado por procurador.

**5.** A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos, e respeitando a classificação do Processo Seletivo.

**6.** No ato da admissão o candidato deverá comprovar a regularidade com o Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal **(Acúmulo de Cargos Públicos).**

**7.** O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.

**8.** O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelecerá os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

9. Os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados no ato da atribuição. (ver relação http://fiec.com.br/ckfinder/userfiles/files/documentosps2015.pdf ).

Indaiatuba, 13 de outubro de 2016

Eliane Raquel Geiss
Diretora Pedagógica

**RELAÇÃO DE PROFESSORES CONVOCADOS POR ÁREA:**

**Meio Ambiente**

| Classificação | Protocolo | Nome | Área |
|---|---|---|---|
| 5º | 232a | Thiago de Oliveira Kaizer | Meio Ambiente |
| 6º | 749 | Cristiano Aparecido Ferreira Sales | Meio Ambiente |
| 7º | 301 | Átila Verlane Soares | Meio Ambiente |
| 8º | 239 | Vanderlei Bernardinetti Junior | Meio Ambiente |
| 9º | 415 | Simone dos Santos Siqueira | Meio Ambiente |

**Química**

| Classificação | Protocolo | Nome | Área |
|---|---|---|---|
| 11º | 235 | Denise Peres Prandini | Química |
| 12º | 301 | Átila Verlane Soares | Química |
| 13º | 346 | José Ramos da Silva | Química |
| 14º | 747 | Marcelo Ambiel | Química |
| 15º | 661 | André Alexandre Bertelli | Química |
| 16º | 357 | Tomaz de Assis Bortoletto | Química |
| 17º | 180 | Barbara Maria Oliva Pirão | Química |
| 18º | 37 | Fernanda Raposo | Química |
| 19º | 622 | Paola Brega Stoco | Química |
| 20º | 733 | Aline Cristina Santaniello | Química |

# Guarda Civil registra em setembro 28 flagrantes com 38 prisões

A Guarda Civil de Indaiatuba registrou em setembro 28 flagrantes, que resultaram em 38 prisões de pessoas que cometeram algum tipo de delito. Foram nove tráficos de drogas, 11 furtos, quatro roubos, entre outros que levaram os seus autores a serem presos durante a ação ou minutos após praticar o crime.

No acumulado dos nove meses de 2016 foram apreendidos 45,7 quilos de entorpecentes, que ocasionaram 66 prisões, sendo seis menores de idade, com um total de 56 flagrantes. A Guarda realizou no mesmo período a abordagem de 243 pessoas em atitude suspeita e 86 automóveis na mesma condição. No total, em 2016, foram presas pela corporação 182 bandidos, com 143 flagrantes. Foram atendidas 45.794 ligações para o telefone de emergência 153.

A corporação conta com 270 integrantes que realizam patrulhamento preventivo 24 horas por semana em todos os bairros do município. Os números elevados da produção da Guarda não significam que aumentou a criminalidade na cidade, mas que o planejamento estratégico das forças policiais tem sido extremamente eficiente. As três forças policiais já trabalham unidas desde de 2012 com reuniões quinzenais para discutir os crimes do período anterior e programar as ações para os próximos 15 dias.



*Foram nove tráficos de drogas, 11 furtos, quatro roubos, entre outros crimes*

# Unidade de Saúde anexa ao Hospital Dia faz ações de prevenção ao câncer de mama

A Prefeitura oferecerá diversas ações, entre elas exames de mamografia durante o mês de outubro, para lembrar o mês Outubro Rosa. O objetivo da data comemorativa é alertar as mulheres e seus familiares sobre a importância dos exames de prevenção. Hoje, dia 14, das 8h às 17h, a equipe da UBS I, que funciona no Hospital Dia estará mobilizada durante todo o dia para oferecer ações, palestras educativas e coleta de material para exame para Citologia Oncótica (Exame Papa Nicolau). O evento é aberto a população.

A Secretaria disponibilizou 33 exames de mamografia por Unidade Básica de Saúde (UBS), para pacientes agendadas com pedido feito por médicos: ginecologista, clinico geral, médico da família. Os exames serão feitos no caminhão Mama Móvel (equipado com o mamógrafo) e permanecerá na unidade das 8h às 16h, na data agendada.

Hoje as ações do Outubro Rosa ocorrerão na UBS 1, que fica anexa ao Hospital Dia. Também haverá a participação Mama Amiga e o caminhão Mama Móvel atenderá a UBS I dia 4 de novembro (sexta-feira).

Programação: às 8h30 - abertura Dr. Marcelo Pinelli; 9h - qualidade de vida e envelhecimento com Dra. Vanessa |M. C. A. R. Gubel; 9h40- Alimentos Funcionais para a mulher com a nutricionista Carolina V. L. Vecchi; 10h20 Coffee Break; 10h45- Prevenção de câncer de colo de útero - Dr. Gabriel C. de Alvarenga; 11h30 – Câncer de Mama- Dr. Fabricio Colli Badino e às 17h, será o encerramento.

A coleta de Papanicolau será livre demanda.

Datas e locais onde haverá exames de mamografias

Ainda atenderá amanhã, dia 15, no PSF Itamaracá; dia 17/10 na UBS 09; dia 18/10 na UBS Cecap; dia 19/10 na UBS 07; dia 22/10 na UBS 04; dia 29/10 na UBS Parque Corolla; dia 03/11 na UBS João Pioli; dia 04/11 na UBS 01 no Hospital Dia, 07/11 na UBS Itaici; dia 08/11 no ESF Carlos Aldrovandi; M.I. dia 09/11 no M.I. (Moléstias Infecciosas) do Hospital Dia e dia 11/11 na UBS 10 Jardim Califórnia

Indaiatuba registrou em 2015, 17 mortes e duas mortes por câncer de útero e em 2016, 18 câncer de mama e dois câncer de útero. Estas mortes são de mulheres da faixa etária de 50 a 59 anos e 60 a 69 anos.



*Hospital Dia oferecerá diversas atividades e palestras para a comunidade*

# CAMPANHA
# NÃO DÊ ESMOLA



**PARA AJUDAR LIGUE**

**0800 772 77 21**

**CENTRAL DE TRIAGEM**

DE SEGUNDA À SEXTA DAS 9H ÀS 16H

SAIBA MAIS EM WWW.FEAI.ORG.BR

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL